PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 028/95

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa, do Município de Ivaiporã, para o o exercício de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita em R$. 12.863.000,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e tres mil reais) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.651,600,00	
Receita Patrimonial	75.000,00	
Receita Agropecuária	31.400,00	
Receita Industrial	200,00	
Receita de Serviços	24.900,00	
Transferências Correntes	7.542.000,00	
Outras Receitas Correntes	551.900,00	9.076.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienações de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	1.400.000,00	
Outras Receitas de Capital	200,00	1.403.200,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.290.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....	53.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã....	1.500.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã.....	30.000,00	1.583.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		1.583.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO.....		12.863.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		
Legislativo Municipal.....	674.900,00	674.900,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito.....	244.200,00	
Assessoria Jurídica.....	301.400,00	
Assessoria de Planejamento.....	3.000,00	
Departamento de Administração.....	3.493.200,00	
Departamento de Finanças.....	601.300,00	
Departamento de Saúde.....	320.600,00	
Departamento de Serviço Social.....	130.000,00	
Departamento de Educação.....	2.052.200,00	
Departamento de Cultura e Esportes.....	247.600,00	
Departamento de Obras e Viação.....	1.491.200,00	
Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	1.525.100,00	
Departamento de Industria, Comercio e Agricultura.....	199.600,00	10.603.200,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		11.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....	53.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã....	1.500.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã.....	30.000,00	1.583.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		1.583.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO.....		12.863.000,00

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de julho de 1995, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação, no período compreendido entre agosto e de-

zembro de 1995, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de Receita prevista para a Administração Direta, subtraindo-se desta, o montante das Operações de Crédito, classificadas como Receitas de Capital, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município, no "Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e/ou "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)";

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da Receita prevista para o exercício, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta individualmente, servindo-se como recursos, os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64;

III - Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, tanto da Administração Direta, como da Administração Indireta individualmente, até o limite do índice de inflação fornecido pelo Governo Federal, ou, no limite do percentual que a Receita efetivamente arrecadada ultrapasse a previsão orçamentária até o último dia do mes anterior a correção.

Art. 6º - Os Orçamentos dos Órgãos de Administração Indireta, terão sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo e Executivo Municipal, fazem parte integrante da presente Lei, a qual intitula-se "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, de conformidade com o prazo estabelecido na legislação pertinente, a Proposta Orçamentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1996.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exercício de 1996, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pelo Govêrno Federal.

A presente Proposta, esta dividida em duas etapas, no tocante a Despesa, a primeira intitula-se "Programa de Trabalho", contendo a programação de govêrno, classificada em "Funções", "Programas", "Sub-Programas", "Projetos" e "Atividades"; ao segunda intitula-se "Natureza de Despesa", que contém a Despesa detalhada através de "Categorias Econômicas" e seus desdobramentos.

No exame da Proposta Orçamentária em anexo, poderão os Nobres Edis, verificarem que a Receita do Município, para o exercício de 1996, foi estimada em R$.12.863.000,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e treis mil reais), ou seja: R$.11.200.000,00 para a Administração Direta e R$. 1.583.000,00 para a Administração Indireta.

Do total indicado de R$. 11.200.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta mil reais, R$. 2.338.000,00 serão provenientes de fontes locais de ingressos publicos e R$. 8.942.700,00 referem-se a transferências a serem feitas a favor do Município.

A seguir, demonstraremos a Receita Própria do Município, através de um quadro, para melhor vizualização de tais ingressos:

01 - Receita Tributária.....	R$.	1.651.600,00
02 - Receita Patrimonial.....	R$.	75.000,00
03 - Receita Agropecuária.....	R$.	31.400,00
04 - Receita Industrial.....	R$.	200,00
05 - Receita de Serviços.....	R$.	24.800,00
06 - Outras Receitas Correntes.....	R$.	551.000,00
07 - Operações de Crédito.....	R$.	1.000,00
08 - Alienações de Bens.....	R$.	2.000,00
09 - Outras Receitas de Capital.....	R$.	200,00
SOMA.....	R$.	2.338.000,00

Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em favor do Município, no exercício de 1996:

01.Cota parte do Fundo de Participação do Municípios...:	1.252.000,00
02.Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes.....:	105.000,00
03.Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.....:	2.000,00
04.Cota parte do Imposto Único sobre Minerais do País..:	2.000,00
05.Cota parte do Fundo Especial.....:	2.000,00
06.Convenios e/ou Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas correntes.....:	220.000,00
07.Cota parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.....:	2.039.000,00
08.Cota parte do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores.....:	254.000,00
09.Cota parte do Fundo de Exportação.....:	91.000,00
10.Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes.....:	575.000,00
11.Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas de capital.....:	600.000,00
12.Convênios e/ou Auxilios de Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital.....:	900.000,00
S O M A .....:	8.942.000,00

A Despesa fixada foi de R$. 12.863.000,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e tres mil reais), sendo que para a Administração Direta, foi orçada em R$.11.290.000,00 e para a Administração Indireta, R$. 1.583.000,00.

Para uma melhor análise, especificaremos abaixo as quantias alocadas pelo Executivo Municipal, aos diversos Órgãos do Govêrno, quanto as Despesas da Administração Direta:

01.Legislativo Municipal.....:	676.800,00
02.Gabinete do Prefeito.....:	241.200,00
03.Assessoria Jurídica.....:	301.400,00
04.Assessoria de Planejamento.....:	3.000,00
05.Departamento de Administração.....:	3.193.200,00
06.Departamento de Finanças.....:	601.300,00
07.Departamento de Saúde.....:	920.600,00
08.Departamento de Serviço Social.....:	130.900,00
09.Departamento de Educação.....:	2.052.200,00
10.Departamento de Cultura e Esportes.....:	247.600,00
11.Departamento de Obras e Viação.....:	1.491.200,00
12.Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....:	1.525.100,00
13.Departamento de Industria, Comércio e Serviços.....:	199.600,00
S O M A .....:	11.290.000,00

Deixamos de tecer maiores comentários a respeito da Despesa da Administração Direta, porque nos anexos integrantes desta Proposta Orçamentária, estão delineados os Programas, Sub-Programas e ainda, Projetos e Atividades, a serem desenvolvidos no exercício.

Todas estas metas, servem para enfatizar ainda mais, o conceito de que o Município, constitui entidade prestadora de serviços a população.

Por outro aspecto, os Porjetos e Atividades, incluidos na Proposta Orçamentária para o exercício de 1996, demonstram uma aplicação toda voltada para o bem estar da coletividade local.

Diante da presente exposição de motivos, aguardamos a aprovação da presente Proposta Orçamentária, que ora submetemos ao exame dos Ilutres Membros desta Egrégia Casa de Leis, afim de que o propósito que ela condensa, venha a ser atingido.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", XXXIV da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco. (15.08.95)

Dr. MELVIS MUCHIUTI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ANTONIO VILA REAL

MD. Presidente do Legislativo Municipal de

Ivaiporã - PR

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EMENDA SUBSTITUTIVA n. 01

Projeto de Lei n. 028/95

Lei de Meios para o exercício de 1996.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui, reduzindo, os percentuais estabelecidos no inciso I, de 25% para 15% e do inciso II, de 50% para 0,5%, ambos do art.- 5º, passando em conseqüência a Lei viger em seu art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n. 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) , do total da receita prevista para a Administração direta, subtraindo-se deste, o montante das Operações de Crédito, classificadas como receitas de capital, podendo para isso vincular ou aucionar valores provenientes das cotas de participação do Município, no "Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e/ou "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)";

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), do total da receita prevista para o exercício, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta individualmente, servindo-se como re - cursos, os constantes do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/ 64;

III - Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, tanto da Administração Direta, como - da Administração Indireta Individualmente, até o limite do índice de inflação fornecido pelo Governo Federal, ou, no li-

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 23/10/95

Ata (s) n.º 1.665

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES p/ unan.

APROVADO

Em 30/10/95

Ata (s) n.º 1.666

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 06/11/95

Ata (s) n.º 1.667

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

Emenda Substàtutiva nl, continuação

Projeto de Lei n. 028/95

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dois - dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

Antônio Vila Real

Com apoio de:

JOSÉ N. DE MELO

ANTONIO RAIZER

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

MÁRIO HORT

ROBERTO BALBINO DA SILVA

CARLOS ROBERTO GARCIA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

PEDRO WILSON PAPIN

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 02/10 / 1995

ENCAMINHE-SE

às Comissões de C.F.J.L.

Em, 02/10 de 1995

Presidente

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei n. 28/95

Ementa: Estima a receita e fixa o limite da despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1.996.

Emenda: Substitutiva n.01/95, referente à Lei de Meios.

P A R E C E R

Esta Comissão recebeu o Projeto de Lei n. 28/95, de autoria do Poder Executivo, em 21/08/95 e aos / 02/10/95 a Emenda substitutiva n. 01/95, subscrita pela totalidade dos membros da Câmara versando sobre o Projeto n. 28/95; Apos detido exame do Projeto em questão e da emenda substitutiva que foi discutida item por item, esta Comissão concluiu pela aprovação do Projeto de Lei n. 28/95, com a inserção das alterações / propostas pela Emenda n. 01/95, já referida.

Em virtude do exposto a Comissão em epigrafe emite parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei / n. 28/95, com as alterações constantes da emenda n. 01/95.

É o parecer.

Sala das Sessões aos dezenove dias/ do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

JOSÉ NARCISO DE MELO
Vereador

MÁRIO HORT
Vereador

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 28/95

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício de 1.996.

SENHOR PRESIDENTE:

Esta Comissão, no desempenho de sua missão apresenta para apreciação do plenário a redação final do Projeto de Lei n. 28/95, que prevê a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.996.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

ANTONIO RAIZER

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 028/95

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa, do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1996.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, estima a receita em R$ 12.863.000,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.651,600,00	
Receita Patrimonial	75.000,00	
Receita Agropecuária	31.400,00	
Receita Industrial	200,00	
Receita de Serviços	24.800,00	
Tranferências Correntes	7.542,000,00	
Outras Receitas Correntes	551.800,00	9.876.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.000,00	
Alienações de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	1.400.000,00	
Outras Receitas de Capital	200,00	1.403.200,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.280.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã	53.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã..	1.500.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã	30.000,00	1.583.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.583.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO		12.863.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal	676.800,00	676.800,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	244.200,00	
Assessoria Jurídica	301.400,00	
Assessoria de Planejamento	3.000,00	
Departamento de Administração	3.493.200,00	
Departamento de Finanças	604.300,00	
Departamento de Saúde	320.600,00	
Departamento de Serviço Social	130.800,00	
Departamento de Educação	2.052.200,00	
Departamento de Cultura e Esportes ...	247.600,00	
Departamento de Obras e Viação	1.481.200,00	
Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1.525.100,00	
Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura	199.600,00	10.603.200,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.280.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã	53.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã .	1.500,000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã	30.000,00	1.583.000,00

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de julho de 1995, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação, no período compreendido entre agosto e dezembro de 1995, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n. 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da receita prevista para a Administração direta subtraindo-se deste, o montante das Operações de Crédito, classificadas como receitas de capital, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município, no "Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e/ou "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)";

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), do total da receita prevista para o exercício, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta individualmente, servindo-se como recursos, os constantes do Art. 43, da Lei Federal n.4320/64;

III - Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, tanto da Administração Direta, como da Administração Indireta Individualmente, até o limite do índice de inflação fornecido pelo Governo Federal, ou, no limite de percentual que a receita efetivamente arrecadada ultrapasse a previsão orçamentária até o último dia do mês anterior à correção."

Art. 6º - Os Orçamentos dos Órgãos de Administração Indireta, terão sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo e Executivo Municipal, fazem parte integrante da presente Lei, a qual intitula-se "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos

ANTONIO VILA REAL